



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 002/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Esporte Clube Comercial
Local do Imóvel: : Rua Hugo Borghi, esquina com a Rua Paraná, Centro, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega: : Rua Hugo Borghi, nº 181, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário: : 1.07.040.0100

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.049, de 24 de abril de 2.013**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm>).

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a efetuar a limpeza do imóvel acima descrito.

Nos termos:

“Capítulo I

Da limpeza dos imóveis

Art. 1º. O proprietário ou o responsável legal de imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos e capinados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização para acúmulo de lixo, entulho ou mato.

Art. 2º. A limpeza será consistente no corte e retirada do mato, lixo e entulho que porventura estejam no terreno ou edificação.”

“ III – o direito de recurso no prazo de três dias, a partir do recebimento da notificação, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º. Decorridos os prazos estipulados no art. 6º e não sendo sanada a irregularidade apontada, o fiscal determinará a limpeza do local, com cobrança da taxa de serviços diversos, nos termos do art. 150, “e”, da Lei Complementar nº 2.563, de 18 de dezembro de 2007, para limpeza em terreno por metro quadrado e da remoção do entulho, conforme o caso, ambas constantes no anexo VII, da citada lei complementar.”

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de março de 2.019.

***FOTOS EXTRAÍDAS DO PROCESSO 1259/2019**

MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL